

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ
FAETE



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

ABAETETUBA-PA/2016

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E SUA FINALIDADE	3
TÍTULO II.....	3
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
TÍTULO III.....	3
DA NORMAS DE UTILIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO I	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II	5
DA CONDUTA DOS USUÁRIOS.....	5
CAPÍTULO III	6
DA EQUIPE FUNCIONAL.....	6
CAPÍTULO IV	6
DOS DEVERES DO USUÁRIO.....	6
CAPÍTULO V	7
DOS DIREITOS DO USUÁRIO	7

TÍTULO I

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E SUA FINALIDADE

Art. 1º. O Laboratório de Informática da Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará – FAETE é órgão de apoio subordinado ao Setor de T.I. – Tecnologia da Informação, conforme o Regimento Interno, em seus Artigos 26 e 27, Incisos III, IV e VII. Neste espaço serão desenvolvidas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, através de equipamentos de informática e multimídia, o qual obedecerá as normas do presente regulamento.

TÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O laboratório de informática da FAETE funcionará por todo o período letivo, nos seguintes horários:

- I. De segunda a sexta-feira das 14h00min às 22h00min;
- II. Aos sábados de 08h00min às 12h00min.

TÍTULO III

DA NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º. A utilização do Laboratório de Informática, obedecerá as regras a seguir:

- I. Somente as pessoas vinculadas à Faculdade podem fazer uso dos seus serviços;

- II. Professores e alunos deverão se identificar na recepção antes da utilização do Laboratório;
- III. As coordenações de cursos, os docentes e os discentes poderão requisitar a reserva do Laboratório para cursos, palestras e outras atividades acadêmicas através do envio de M.I. – Memorando Interno, ao Gestor de T.I.;
- IV. O Laboratório será coordenado no momento de sua utilização pelo professor da disciplina em cujo currículo constar o registro do seu uso;
- V. O Laboratório estará à disposição dos seus usuários, respeitados os horários de uso, programados de acordo com as Matrizes Curriculares dos cursos;
- VI. O Laboratório terá a todo o momento de sua utilização diária um técnico em informática, que dará assistência para uso de seus equipamentos e se responsabilizará por sua eficácia;
- VII. O material indispensável ao funcionamento dos equipamentos será disponibilizado FAETE;
- VIII. Cópias extras de trabalhos terá material fornecido pela Faculdade, quando do interesse da aprendizagem. E, quando do interesse exclusivo do usuário, este se responsabilizará pelo material extra;
- IX. Ao término de cada período letivo semestral, o Gestor de T.I. da FAETE fará a verificação dos equipamentos, relatando à Diretoria Geral, caso ocorra, a falta e/ou danos nos equipamentos do laboratório.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Laboratório de Informática da FAETE tem como objetivos:

- a) garantir o desempenho de seus serviços em sua totalidade pelos usuários, possibilitando sua adequada utilização;

- b) prestar serviços de ensino prático, e uso específico a alunos, professores e pesquisadores da FAETE, com a finalidade de aprimorar seus conhecimentos;
- c) ter como meta a aprendizagem do aluno, no interesse de sua plena formação e amplo conhecimento teórico-prático.

CAPÍTULO II DA CONDUTA DOS USUÁRIOS

Art. 5º. Dos usuários do Laboratório exige-se conduta compatível com este Regulamento.

Art. 6º. No recinto do Laboratório e para segurança dos seus usuários e equipamentos, não será permitido:

- a) fumar;
- b) ingerir qualquer tipo de alimento;
- c) ouvir rádios particulares;
- d) falar em telefone celular, pois este se manterá desligado ou no modo silencioso.

Art. 7º. Ao usuário do equipamento é proibido:

- a) utilizar o mesmo para comunicação indevida, inclusive via Internet;
- b) levar à contaminação por vírus através de sistemas com programas pornográficos;
- c) transmissão de fotos ou mensagens de cunho sexual, político e religioso ou que levem falsas interpretações;
- d) realizar download de softwares e ou documentos em formato PPS ou PPT.

Parágrafo Único. O responsável pelo uso indevido do equipamento será suspenso temporária ou permanentemente de utilizar o Laboratório.

CAPÍTULO III DA EQUIPE FUNCIONAL

Art. 8º. O atendimento no Laboratório de informática será prestado por:

- a) 02 profissionais capacitados;
- b) 01 estagiário.

Art. 9º. Compete aos funcionários e estagiários:

- a) Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- b) Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- c) Promover a otimização no uso dos microcomputadores;
- d) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 10. Compete ao usuário do Laboratório:

- 1. Respeitar o regulamento do Laboratório de Informática;
- 2. Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e mobiliário disponíveis no Laboratório de Informática;
- 3. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 11. O usuário do Laboratório de Informática da FAETE, tem os direitos a seguir:

- a) Ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- b) Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto da equipe do Laboratório, como dos Professores;
- c) Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que complementem seus estudos.

Art. 12. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Gestor de T.I. junto à Direção Geral.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação.

Direção Geral

Gestor de TI

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____

Equipe do Laboratório de Informática